LEI Nº 2.082

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Superintendência de Desenvolvimento Social, o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

03.40.1832.010-3130.12 – Serv. Terc. Encargos.....	Cr$	1.000.000
Soma	Cr$	1.000.000

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.40.1832.020-3230.12 – Transf. Inst. Privadas.....	Cr$	1.000.000
Soma	Cr$	1.000.000

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.985.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de agosto de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: DIÁRIO DO OESTE
Nº 3.080 DE 28/08/85